



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Capanema - PR
PROTOCOLO GERAL 383/2020
Data: 05/10/2020 - Horário: 14:34

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2020

Autoriza a transferência de bens móveis considerados inservíveis, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Autoriza a Câmara Municipal de Capanema a transferir para o Poder Executivo Municipal os bens móveis considerados inservíveis nos autos do processo administrativo de protocolo nº 371/2020, cuja relação é descrita abaixo, e que se encontram sob a responsabilidade do setor administrativo, desta Casa de Leis:

Quantidade	Descrição	Nº de patrimônio
01	Cadeira estofada preta	198
01	Mesa	46
01	Desfragmentadora de papéis	196
01	Condicionador de ar Split	137
01	Microcomputador Pentium DC	139
01	Microcomputador MTEK	140
01	Microcomputador Intel Celeron	146

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capanema/PR 02 de outubro de 2020.

Valdomiro Brizola
Valdomiro Brizola
Presidente

Sérgio Ulrich
Sérgio Ulrich
Vice-Presidente

Edson Wilmsen
Edson Wilmsen
1º Secretário

Delmar Cezar Balzan
Delmar Cezar Balzan
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Resolução que ora apresentamos, vem em atendimento a **Resolução nº 03/2015** que “**Estabelece normas de administração de bens móveis permanentes e de material de consumo**”.

Refere-se à necessidade de o Poder Legislativo realizar a baixa dos bens, sob o controle patrimonial da Câmara considerado pela Comissão de Levantamento e Reavaliação do Patrimônio desta, **inservíveis por sua ociosidade** – quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado e **irrecuperável** – quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, podendo, desta forma, receber baixa patrimonial e sofrer posterior destinação legalmente adequada.

Os bens que serão baixados do patrimônio, objeto da presente Resolução, são considerados como bens pertencentes ao Município e serão devolvidos, para que o Executivo tome os procedimentos necessários, como doação, venda e/ou inutilização.

Tal medida também visa manter as instalações da Câmara em ordem, preservando a limpeza e a segurança.

No entanto, visando detalhar com clareza e transparência, submete-se esta proposição à análise e apreciação do Poder Legislativo.

Câmara Municipal, 02 de outubro de 2020.


Valdomiro Brizola
Presidente


Sérgio Ullrich
Vice-Presidente


Edson Wilmsen
1º Secretário


Delmar Cezar Balzan
2º Secretário